



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00078/2022-CPL - 16.05.22**

Alteração: Reajuste de preço + Prorrogação de prazo.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO E GENIVAL GONÇALVES DE OLIVEIRA, PARA PROMOVER ALTERAÇÕES AO CONTRATO CORRESPONDENTE, DISCRIMINADAS NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Aditivo contratual que entre si firmam a Prefeitura Municipal de Assunção - Rua Tereza Balduino da Nóbrega, S/N - Centro - Assunção - PB, CNPJ n° 01.612.635/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Luiz Waldvogel de Oliveira Santos, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Tereza Balduino da Nobrega, 214 - Centro - Assunção - PB, CPF n° 236.802.614-20, Carteira de Identidade n° 525.231 SSP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e Genival Gonçalves de Oliveira - Rua Tereza Balduino da Nobrega, 375 - Centro - Assunção - PB - CPF n° 251.091.974-15, neste ato representado por Genival Gonçalves de Oliveira, Brasileiro, Casado, Motorista Autonomo, residente e domiciliado na Rua Terreza Balduino da Nobrega, 375, Centro - Assunção - PB, CPF n° 251.091.974-15, Carteira de Identidade n° 680044 SSP PB, doravante simplesmente CONTRATADO, objetivando promover alteração ao contrato original, decorrente da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00008/2022, no termos do Processo de Aditamento n° PP00008/2022-001.23; observadas as disposições contidas na legislação pertinente e no referido instrumento contratual, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O contrato ora aditado tem por objeto: Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de transporte escolar (VEÍCULO PRÓPRIO) para o atendimento dos alunos residentes na zona rural do Município de Assunção matriculados nas Escolas da Rede pública de ensino Municipal e Estadual. Conforme Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA:**

A alteração contratual acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, justifica-se pela necessidade de: Efetuar o reajustamento do preço contratado inicialmente - restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato; bem como dar continuidade a execução do objeto contratado - prorrogação de prazo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:**

O preço do serviço será reajustado com base no IPCA, relativamente ao período de abril 2022 a abril 2023, na seguinte proporção: acréscimo de 4,65% (quatro vírgula sessenta e cinco por cento).

Variação do correspondente preço unitário: **item 1** para R\$ 198,84 (+4,65%).

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:**

O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais: 1 (um) ano, passando para 15/05/2024.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - CONTRATO 33/2022 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento..

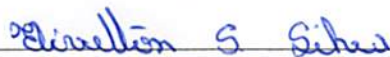
Subsistem firmes, inalterados e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.


E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente aditivo em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Assunção - PB, 08 de Maio de 2023.


TESTEMUNHAS


PELO CONTRATANTE

  
123.555.124-64

  
LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS  
Prefeito  
236.802.614-20

PELO CONTRATADO

  
RG: 2633704  
SSDS-PB.

  
GENIVAL GONÇALVES DE OLIVEIRA  
251.091.974-15